

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
SERVIÇO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 00519179772025
UASG - UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Nº PROCESSO: 154.00007343/2024-45

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 90305/2024

Objeto: Etiqueta adesiva e impresso. Total de Itens Licitados: 02 itens licitados (dois itens). Valor total da licitação: Sigiloso nos termos do artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/2021. Disponibilidade de edital: 09/01/2025. Horário: das 08h00 às 16h00. Endereço: Av. Prof. Lineu Prestes, 2565; www.gov.br/compras e www.usp.br/licitacoes. Link do PNCP: 63025530000104-1-003626/2024. Entrega das Propostas: a partir de 09/01/2025 às 08h00 no site: www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 23/01/2025 às 09h00 no site: www.gov.br/compras. Fonte: DOESP e PNCP

FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA

ADJUDICAÇÃO – COMPRAS REGULAMENTO FFM

FFM 1370/2024-00 (RC 41.299) WELCH ALLYN DO BRASIL, COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA., 03.135.603/0001-99 **FFM 1577/2024-00** (RC 42.168) BIOLOGISTICA SOLUÇÕES EM LOGISTICA E SERVIÇOS LTDA., 07.837.315/0001-37 **FFM 1618/2024-00** (RC 41.598) WELCH ALLYN DO BRASIL, COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA., 03.135.603/0001-99 **FFM 1794/2024-00** (RC 41.838) ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA., 56.998.701/0032-12 **FFM 1835/2024-00** (RC 41.884) TEC SERV MOVEIS LTDA., 59.670.752/0001-02

ABRIGOS - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE AUTOPEÇAS
CNPJ Nº 52.801.040/0001-36

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ELEIÇÕES

Ficam convocadas todas as empresas associadas da ABRIGOS - Associação Brasileira da Indústria de Autopeças em dia com a Tesouraria da Entidade, para a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 12 de fevereiro de 2025. A eleição será realizada exclusivamente por meio de escrutínio secreto, utilizando um sistema eletrônico digital (modalidade online), acessível através de plataforma https://assembleia.grtsdigital.com.br/sindicatos-eleicao2025 com as orientações necessárias. O processo eleitoral será ainda detalhado em circular posterior direcionada ao associado, que fornecerá informações adicionais sobre o funcionamento da plataforma e o procedimento das eleições. O horário de votação será das 8h às 17h, de forma ininterrupta para a eleição dos membros que compoem os órgãos da Administração, compreendendo o Conselho Superior e o Conselho de Administração e Presidente, e do Conselho Fiscal e suplentes para o período 2025/2028. O prazo para registro de chapas é de 15 (quinze) dias a contar da publicação do presente Edital, ficando a Secretaria da Entidade à disposição dos interessados no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas para os esclarecimentos necessários e recepção da documentação correspondente. Após a publicação das chapas registradas, correrá o prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de impugnações de candidaturas. São Paulo, 8 de janeiro de 2025. Cláudio César de Gouveia Sahad - Presidente.

Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.

CNPJ/MF nº 10.753.164/0001-43 - REGISTRO CVM Nº 310

Edital de Primeira Convocação para Assembleia Geral de Titulares de Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 1ª (Primeira), 2ª (Segunda) e 3ª (Terceira) Séries da 127ª (Centésima Vigésima Sétima) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.

Ficam convocados os titulares de certificados de recebíveis do agronegócio das 1ª (primeira), 2ª (segunda) e 3ª (terceira) Séries da 127ª (centésima vigésima sétima) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Titulares de CRA", "CRA" e "Emissora", respectivamente), nos termos da Cláusula 14.3.1 e seguintes do "Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, das 1ª (primeira), 2ª (segunda) e 3ª (terceira) Séries da 127ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. Lastreados em Créditos do Agronegócio Devidos pela Agrícola Panorama Comércio e Representações Ltda." ("Termo de Securitização"), nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), a reunirem-se em 1ª (primeira) convocação em Assembleia Especial de Investidores Titulares de CRA ("Assembleia"), a realizar-se no dia 30 de janeiro de 2025, às 11h00 horas, exclusivamente de forma digital, inclusive para fins de voto, por meio da Plataforma eletrônica Zoom, administrada pela Emissora, sendo o acesso por ela disponibilizado individualmente para os Titulares de CRA devidamente habilitados, nos termos deste edital, por meio de link que será informado pela Emissora, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: (I) aprovar a não decretação do vencimento antecipado do "Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio nº 001/2025-PAN" ("CDCA") e, consequentemente, o resgate antecipado dos CRA, em razão do desenquadramento dos índices de performance referente à data-base de novembro de 2024, nos termos do item (xiv) e (xv), da Cláusula 4.3 do CDCA, observado que a referida aprovação ficará condicionada à (a) interrupção da opção de Revolução dos Direitos Creditórios Cedidos, bem como com a antecipação da data de início da Amortização Extraordinária Obrigatória, constante no item "I", da Cláusula 6.2 do CDCA, para onde constava "01 de julho de 2025", passar a constar "01 de março de 2025" e (b) formalização de ciência e consentimento formal da cessão de no mínimo 80% da carteira cedida, definida pela assinatura de todos os sacados, até 21 de fevereiro de 2025; (II) ratificar a modificação da forma de notificação dos Devedores, a qual deverá ser feita conforme modelo da notificação a ser apresentada pela Securitizadora na data da Assembleia; e (III) autorização à Emissora em conjunto com o Agente Fiduciário, para praticarem todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações ora tomadas. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização. Informações Gerais aos Titulares de CRA: (I) A Assembleia instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Titulares de CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação conforme cláusula 14.4, do Termo de Securitização. Ainda, as matérias da Ordem do Dia serão deliberadas, em primeira convocação, por Titulares de CRA que representem, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRA em Circulação, conforme cláusula 14.6, do Termo de Securitização. (II) Nos termos da Resolução CVM 60, o titular de CRA que pretender participar pelo sistema eletrônico deverá encaminhar os documentos listados no item "(iii)" abaixo preferencialmente em até 02 (dois) dias antes da realização da Assembleia. Será admitida a apresentação dos documentos referidos no parágrafo acima por meio de protocolo digital, a ser realizado por meio de plataforma eletrônica. (III) Observado o disposto na Resolução CVM 60, §§ 1º e 2º do artigo 29, de acordo com o item "(ii)" anterior e "(iv)" posterior, os Titulares de CRA deverão encaminhar, à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário, para os e-mails assembleia@ecoagro.agr.br e assembleias@pentagontrustee.com.br, cópia dos seguintes documentos: a. quando pessoa física, documento de identidade; b. quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do titular de CRA; c. se Fundos de Investimento: cópia do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação; e d. quando for representado por procurador, tão somente a procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia, obedecidas as condições legais. Após o horário de início da Assembleia, os Titulares de CRA que tiverem sua presença verificada em conformidade com os procedimentos acima detalhados poderão preferir seu voto na plataforma eletrônica de realização da Assembleia, verbalmente ou por meio do chat que ficará salvo para fins de apuração de votos, sendo permitida a manifestação via instrução de voto a distância.

São Paulo, 09 de janeiro de 2025

Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.

HBR REALTY
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.
CNPJ nº 14.785.152/0001-51 - NIRE 3530046627-6

Extrato da Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 10/10/2024

Às 10h do dia 10/10/2024, na sede, com a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. Mesa: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. **Henrique Borenstein** e secretariados pela Srta. **Andréa Altieri Bittencourt**. **Deliberações:** Após discutidas as matérias constantes da ordem do dia, os Conselheiros, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, deliberaram: (a) aprovar, nos termos do parágrafo único do artigo 46 da Lei nº 14.195, a realização da Emissão, pela Companhia, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas no âmbito do "Termo da 2ª (Segunda) Emissão de Notas Comerciais, em Série Única, com Garantias Reais, para Colocação Privada, da HBR Realty Empreendimentos Imobiliários S.A." a ser firmado pela diretoria da Companhia com a Securitizadora, com a intervenção e anuência da SPE ("Termo de Emissão"); (i) Número da Emissão: a Emissão constituirá a 2ª (segunda) emissão de notas comerciais da Companhia; (ii) Número de Séries: a Emissão será realizada em série única; (iii) Valor Total da Emissão: o valor total da Emissão será de R\$ 78.000.000,00 na Data de Emissão (conforme definido abaixo), com a possibilidade de redução do valor total da Emissão em razão da distribuição parcial dos CRI, observado o montante mínimo de R\$ 30.000.000,00 ("Valor Total da Emissão"); (iv) Quantidade: serão emitidas 78.000 Notas Comerciais; (v) Valor Nominal Unitário: o valor nominal unitário das Notas Comerciais será de R\$ 1.000,00, na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); (vi) Data de Emissão: para todos os fins e efeitos legais, a data da emissão das Notas Comerciais será o dia a ser definido no Termo de Emissão ("Data de Emissão"); (vii) Garantias: o fiel, pontual e integral cumprimento (a) da obrigação de pagamento de todos os direitos de crédito decorrentes das Notas Comerciais, com valor total de emissão de até R\$ 78.000.000,00, no seu vencimento original ou antecipado, acrescido dos Juros Remuneratórios, conforme a ser previsto no Termo de Emissão, bem como todos e quaisquer outros encargos a serem devidos por força do Termo de Emissão, incluindo a totalidade dos respectivos acessórios, tais como Encargos Moratórios, multas, penalidades, indenizações, despesas, custas, honorários e demais encargos contratuais e legais previstos e relacionados às Notas Comerciais, bem como de todas as despesas e custos com a eventual excussão das respectivas Garantias, incluindo, mas não se limitando a, penalidades, honorários advocatícios, custas e despesas judiciais ou extraordinárias, além de tributos, e, ainda, as Despesas (conforme a ser definido no Termo de Emissão); e (b) da obrigação de pagamento de qualquer custo ou despesa incorrido pela Securitizadora, pelo Agente Fiduciário dos CRI (conforme a ser definido no Termo de Emissão) e/ou pela Instituição Custodiante (conforme a ser definido no Termo de Emissão), em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e dos direitos dos titulares dos CRI; e (c) de quaisquer outras obrigações, pecuniárias ou não, bem como declarações e garantias da Companhia e/ou da SPE nos termos do Termo de Emissão e dos demais Documentos da Operação (conforme a ser definido no Termo de Emissão) ("Obrigações Garantidas"), será garantido pelas seguintes Garantias: (a) Garantia real - Alienação Fiduciária de Quotas: a alienação fiduciária, pela Companhia, da totalidade das quotas de sua titularidade representativas de 95% do capital social da SPE, em favor da Securitizadora, nos termos do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Companhia e a Securitizadora, com a intervenção e anuência da SPE ("Alienação Fiduciária de Quotas"); (b) Garantia real - Alienação Fiduciária de Imóvel: a alienação fiduciária, pela SPE, da fração ideal de 95% do imóvel objeto da matrícula nº 208.480 do 4º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP ("Imóvel"), na forma do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças", a ser celebrado entre a SPE e a Securitizadora ("Alienação Fiduciária de Imóvel"); (c) Garantia real - Cessão Fiduciária de Recebíveis: a cessão fiduciária, pela SPE, sobre o percentual de 95% dos recebíveis futuros decorrentes da exploração das Unidades Autônomas (conforme a ser definido no Termo de Emissão) ("Recebíveis"), na forma do "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis em Garantia e Outras Avenças", a ser celebrado, com condição suspensiva, entre a SPE e a Securitizadora ("Cessão Fiduciária de Recebíveis"); (d) Fundo de Reserva: durante toda a operação, a Companhia concordará em manter recursos na Conta do Patrimônio Separado em garantia do fiel pagamento das obrigações garantidas ("Fundo de Reserva"); e (e) Fundo de Despesas: Durante toda a operação, a Companhia concordará em manter recursos na Conta do Patrimônio Separado em garantia do fiel pagamento das Despesas ("Fundo de Despesas"). (viii) Conversibilidade, Forma e Comprovação de Titularidade: as Notas Comerciais não serão conversíveis em ações ou qualquer outro título ou ativo representativo de participação na Emitente, e serão emitidas sob a forma escritural, sem emissão de certificados. Para todos os fins de direito, a titularidade das Notas Comerciais será comprovada por extrato emitido pelo Escriturador das Notas Comerciais (conforme venha a ser definido no Termo de Emissão); (ix) Data de Vencimento: as Notas Comerciais terão seu vencimento em 25/10/2030 ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado, amortização extraordinária e/ou resgate antecipado das Notas Comerciais, nos termos a serem definidos no Termo de Emissão; (x) Atualização Monetária das Notas Comerciais: as Notas Comerciais não terão o seu Valor Nominal Unitário atualizado mensalmente; (xi) Juros Remuneratórios: sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal das Notas Comerciais, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios equivalentes a 100% da variação acumulada das taxas médias dos Depósitos Interfinanceiros - DI de 1 dia, over extra-grupo, expressas na forma percentual ao ano, com base em um ano de 252 Dias Úteis, calculadas e divulgadas pela B3, no informativo diário disponível em sua página de internet (http://www.b3.com.br/pt_br) ("Taxa DI"), acrescida de uma sobretaxa de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento), com base em um ano de 252 Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização das Notas Comerciais ou a data de pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (exclusive) ("Juros Remuneratórios"); (xii) Amortização do Valor Nominal Unitário: as Notas Comerciais terão o seu Valor Nominal Unitário amortizado de acordo com as datas de pagamento a serem definidas no Termo de Emissão ("Amortização Programada" e "Datas de Pagamento", respectivamente), sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de evento de vencimento antecipado, amortização extraordinária facultativa e/ou resgate antecipado das Notas Comerciais, nos termos a serem definidos no Termo de Emissão; (xiii) Amortização Extraordinária Facultativa e Resgate Antecipado Facultativo: o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais poderá ser amortizado extraordinariamente ou resgatado facultativamente pela Companhia, observados os termos e condições serem definidos no Termo de Emissão; (xiv) Amortização Extraordinária Obrigatória e Resgate Antecipado Obrigatório: o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais deverá ser amortizado extraordinariamente ou resgatado obrigatoriamente pela Companhia, observados os termos e condições serem definidos no Termo de Emissão; (xv) Vencimento Antecipado: as Notas Comerciais e todas as obrigações constantes do Termo de Emissão serão consideradas antecipadamente vencidas, tornando-se imediatamente exigível da Companhia o pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais acrescido dos Juros Remuneratórios devidos até a data do efetivo pagamento, calculado pro rata temporis desde a última Data de Pagamento, sem prejuízo, quando for o caso, da cobrança de Despesas (conforme venha a ser definido no Termo de Emissão), dos Encargos Moratórios e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos do Termo de Emissão e dos demais documentos relativos à Emissão e/ou à Emissão dos CRI dos quais a Companhia seja parte, na ocorrência das hipóteses a serem descritas no Termo de Emissão, observados os eventuais prazos de cura e/ou a necessidade de aprovação em assembleia especial dos titulares dos CRI, quando aplicáveis (cada um, um "Evento de Vencimento Antecipado"); (xvi) Destinação dos Recursos: os recursos decorrentes da emissão das Notas Comerciais serão utilizados, integral e exclusivamente, pela Companhia, direta ou indiretamente, nos empreendimentos imobiliários da Companhia e/ou de empresas controladas pela Companhia (cada uma delas, uma "SPE Incorporadora" ou, quando em conjunto, "SPE Incorporadoras"), conforme a serem descritos no Termo de Emissão, incluindo, mas não se limitando ao empreendimento imobiliário a ser desenvolvido pela SPE no Imóvel ("Empreendimento Alvo da SPE" e, em conjunto com os demais empreendimentos desenvolvidos pelas demais SPE Incorporadoras, "Empreendimentos Alvo"), para o pagamento de gastos, custos e despesas futuras, de natureza imobiliária, referentes ao desenvolvimento dos Empreendimentos Alvo, incluindo gastos com a construção dos referidos Empreendimentos Alvo; (xvii) Periodicidade de Pagamento dos Juros Remuneratórios: a partir da Data de Emissão, os valores devidos a título de Juros Remuneratórios serão pagos nas Datas de Pagamento a serem indicadas no Termo de Emissão (ou na data do resgate antecipado das Notas Comerciais resultante (i) do vencimento antecipado das Notas Comerciais, em razão da ocorrência de um dos Eventos de Vencimento Antecipado, ou (ii) do resgate antecipado das Notas Comerciais, nos termos do Termo de Emissão); (xviii) Encargos Moratórios: sem prejuízo dos Juros Remuneratórios, ocorrendo impositividade no pagamento de qualquer quantia devida à Securitizadora, nos termos do Termo de Emissão, os débitos em atraso ficarão sujeitos, independentemente de aviso, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, aos seguintes encargos moratórios: (I) multa moratória, não compensatória, de 2% sobre o valor total devido; e (II) juros de mora, calculado pro rata temporis desde a data de inadimplimento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% ao mês, sobre o montante devido, incidentes por dia decorrido ("Encargos Moratórios"); (xix) Colocação das Notas Comerciais: as Notas Comerciais serão objeto de colocação privada, exclusivamente à Securitizadora; (xx) Forma de Subscrição e Integralização: as Notas Comerciais serão inscritas pela Securitizadora mediante assinatura do Termo de Emissão e integralizadas em moeda corrente nacional, pelo seu Valor Nominal Unitário exclusivamente com recursos oriundos da integralização dos CRI, desde que cumpridas as condições precedentes a serem definidas nos documentos da Operação de Securitização e observadas as retenções, descontos e as demais regras previstas no Termo de Emissão; (xxi) Local de Pagamento: os pagamentos a que fizerem jus as Notas Comerciais serão feitos pela Companhia mediante depósito na Conta do Patrimônio Separado, conforme venha a ser indicada no Termo de Emissão, observado, em qualquer hipótese, o descasamento mínimo previsto no Termo de Emissão entre o pagamento das parcelas das Notas Comerciais e o pagamento das parcelas dos CRI; (xxii) Vinculação aos CRI: as Notas Comerciais serão vinculadas aos CRI, em série única, da 335ª emissão da Securitizadora; (xxiii) Registro para Distribuição e Negociação: as Notas Comerciais não serão registradas para distribuição no mercado primário, negociação no mercado secundário, custódia eletrônica ou liquidação em qualquer mercado organizado. As Notas Comerciais não poderão ser, sob qualquer forma, cedidas, vendidas, alienadas ou transferidas, exceto em caso de eventual liquidação do patrimônio separado dos CRI, nos termos a serem previstos no Termo de Securitização; (xxiv) Demais características: as demais características e condições da Emissão e das Notas Comerciais serão aquelas especificadas no Termo de Emissão; (b) aprovar a constituição das Garantias descritas no item 4(b) acima, quais sejam, a Alienação Fiduciária de Quotas, a Alienação Fiduciária de Imóvel e a Cessão Fiduciária de Recebíveis pela SPE, o Fundo de Reserva e o Fundo de Despesas; e (c) aprovar a autorização para a diretoria da Companhia e para os procuradores devidamente constituídos praticarem todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à implementação da Emissão e constituição das Garantias indicadas nos itens acima, incluindo, sem limitação, a negociação, celebração e definição de todas as demais condições do Termo de Emissão e dos instrumentos referentes à constituição das Garantias indicadas nos itens acima e às demais contratações necessárias à realização da Emissão, da Oferta e da Operação de Securitização, incluindo eventuais aditamentos decorrentes de exigências da CVM, da B3 ou entidade autogerenciada em que os CRI venham a ser registrados, bem como a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia ou por seus procuradores nesse sentido. Nada mais. Mogi das Cruzes, 10/10/2024. Mesa: **Henrique Borenstein** - Presidente da Mesa; **Andréa Altieri Bittencourt** - Secretária da Mesa. JUCESP nº 229.186/24-5 em 21/10/2024. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral em Exercício.

ESTADÃO
VEM PENSAR COM A GENTE

ESTADÃO

QUER RESULTADOS? PUBLIQUE SEUS ATOS SOCIETÁRIOS NO ESTADÃO

CONTEÚDO RELEVANTE DE SEGUNDA A SEGUNDA

Há 150 anos o Estadão leva informação editorial com transparência e credibilidade, admirado por leitores qualificados e reconhecido pelo mercado publicitário em todo o Brasil.

ACESSE E CONHEÇA

CONSULTE NOSSA EQUIPE COMERCIAL (11) 3856-2442

LÍDER EM CONTEÚDO DE ECONOMIA & NEGÓCIOS

A FORÇA DO IMPRESSO +2,2M DE LEITORES

CIRCULAÇÃO NACIONAL 209.132 EXEMPLARES (IMPRESSO-DIGITAL)

ESTADÃO.COM 34M VISITANTES ÚNICOS

LÍDERES E FORMADORES DE OPINIÃO LEEM O ESTADÃO DIARIAMENTE

ESTADÃO 150 **ESTADÃO RI** **107,3** **ESTADÃO BLUE STUDIO** **AGÊNCIA ESTADO** **broadcast**

FONTES: IVC | PORTAL GOOGLE ANALYTICS NOV/22

HBR REALTY
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.
CNPJ/ME nº 14.785.152/0001-51 - NIRE 3530046627-6

Extrato da Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 07/11/2024

Aos 07/11/2024, às 15h00, na filial da HBR Realty Empreendimentos Imobiliários S.A. ("Companhia"), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4.055, 11º andar, Itaim Bibi, SP/SP, e por videoconferência, com a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. Mesa: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. **Henrique Borenstein**, e secretariados pela Srta. **Andréa Altieri Bittencourt**. **Deliberações tomadas com base nos documentos de suporte arquivados na sede da Companhia, tendo sido autorizada a lavratura da presente ata em forma de sumário:** (i) Por unanimidade e sem ressalvas, manifestar-se favoravelmente, sobre Informações Financeiras Trimestrais da Companhia, relativas ao trimestre encerrado em 30/09/2024, acompanhada das correspondentes Notas Explicativas, do Relatório da Administração e do Relatório dos Auditores Independente, nos termos do artigo 21, item "d", do Estatuto Social da Companhia; (ii) **Eleger** o Sr. **Alexandre Bicudo**, RG nº 9.820.232-7 SSP/SP e CPF/MF nº 077.021.798-21, para compor a Diretoria da Companhia, na qualidade de Diretor sem designação específica, pelo restante do mandato atual unificado do referido órgão, que se encerrará em 15 de agosto de 2026. O membro da Diretoria ora eleito tomará posse de seu cargo nesta data mediante a assinatura do respectivo termo de posse, o qual conterá, inclusive, sua sujeição à cláusula compromissória de arbitragem prevista no regulamento do Novo Mercado; (iii) Por fim, **autorizar** a Diretoria da Companhia a tomar todas as providências necessárias à consecução das deliberações acima tomadas. Nada mais. São Paulo, 07/11/2024. Mesa da Reunião: **Henrique Borenstein** - Presidente; **Andréa Altieri Bittencourt** - Secretária. JUCESP nº 399.752/24-9 em 05/12/2024. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral em Exercício.

HBR REALTY
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.
CNPJ/MF nº 14.785.152/0001-51 - NIRE 3530046627-6

Extrato da Ata da Reunião do Conselho de Administração Realizada em 26/09/2024

Aos 26/09/2024, às 15h, na sede, com a totalidade dos membros do Conselho de Administração. Mesa: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. **Henrique Borenstein**, e secretariados pela Srta. **Andréa Altieri Bittencourt**. **Deliberações tomadas com base nos documentos de suporte arquivados na sede da Companhia, tendo sido autorizada a lavratura da presente ata em forma de sumário:** Abertos os trabalhos da Reunião, os membros do Conselho de Administração tomaram conhecimento da **renúncia** apresentada pelo Sr. **Daniel Viterbo**, RG nº 12.576.535-4 SSP/SP e CPF/ME nº 078.837.157-63, ao cargo de Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, com efeito a partir do dia 30/09/2024. Em nome da HBR os membros do Conselho agradeceram ao Sr. **Daniel Viterbo** pelos serviços prestados à Companhia. Ato contínuo, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade e sem ressalvas, **eleger** o Sr. **Alexandre Dalpiero de Freitas**, RG nº 80966930 - IPF-RJ e CPF/ME nº 073.987.877-82, para ocupar o cargo de Diretor Financeiro e de Relações com Investidores a partir do dia 30/09/2024, quando tomará posse do cargo em questão mediante assinatura do respectivo termo de posse, a ser arquivado na sede da Companhia, devendo permanecer no cargo pelo prazo remanescente do atual mandato da Diretoria. Nada mais. Mogi das Cruzes, 26/09/2024. Mesa da Reunião: **Henrique Borenstein** - Presidente; **Andréa Altieri Bittencourt** - Secretária. Conselheiros: **Henrique Borenstein**; **Henry Borenstein**; **Rodolfo Amboss**; **José Luiz Acar Pedro**; **Claudio Thomaz Lobo Sonder**. JUCESP nº 229.182/24-0 em 21/10/2024. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral em Exercício.

SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE COMPONENTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
CNPJ Nº 62.648.555/0001-00

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ELEIÇÕES

Ficam convocadas todas as empresas associadas ao Sindicato Nacional da Indústria de Componentes para Veículos Automotores em condições de uso da faculdade do exercício de voto conferida pelo Estatuto Social, para a Assembleia Geral Ordinária Eleitoral a ser realizada no dia 12 de fevereiro de 2025. A eleição será realizada exclusivamente por meio de escrutínio secreto, utilizando um sistema eletrônico digital (modalidade online), acessível através de plataforma https://assembleia.grtsdigital.com.br/sindicatos-eleicao2025 com as orientações necessárias. O processo eleitoral será ainda detalhado em circular posterior direcionada ao associado, que fornecerá informações adicionais sobre o funcionamento da plataforma e o procedimento das eleições. O horário de votação será das 8h às 17h, de forma ininterrupta. Durante a Assembleia, serão eleitos os membros que compoem os órgãos da Administração, compreendendo o Conselho Superior, o Conselho de Administração e Presidente, Conselho Fiscal e suplentes, as Diretorias Regionais e, ainda, os Delegados junto às Federações de Indústrias, para o período 2025/2028. A Secretaria do Sindicato, na sede social, permanecerá à disposição dos interessados em concorrer ao pleito no decorrer dos 15 (quinze) dias que se seguem à publicação do presente Edital, para registro de chapas, recepção dos documentos correspondentes e prestar os esclarecimentos necessários, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Em não havendo quórum em primeiro escrutínio, ou no caso de ocorrência de empate entre chapas concorrentes, nova eleição será realizada independentemente de republição de Edital, nos mesmos locais e horários 12 (doze) dias após, o mesmo ocorrendo na inexistência de quórum ou ocorrência de empate no segundo escrutínio. Poderão ser oferecidas impugnações a candidaturas no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação das chapas registradas. São Paulo, 8 de janeiro de 2025. Cláudio César de Gouveia Sahad - Presidente.